

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nº 004/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído por meio do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a formação de cadastro de reserva, de 04 (quatro) candidatos por lotes (municípios da Região Sudeste) para a prestação de serviço, de natureza eventual, de extensionistas rurais**, conforme atribuições e responsabilidades previstas no presente instrumento, pra atuação junto ao Projeto de Extensão “UFSCar nº 09/2024 - ProEx nº 40729/2023-51 - Assistência Técnica em Extensão Rural no âmbito do Programa Mais Gestão”, sob a coordenação do Professor Doutor Alberto Luciano Carmassi, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de 4 (quatro) candidatos **por lotes (municípios da Região Sudeste)** que, obrigatoriamente, deverá ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do instrumento editalício busca a formação de cadastro de reserva de 04 (quatro) candidatos **por lotes (municípios da Região Sudeste)**, que, obrigatoriamente, deverá ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, o pagamento será por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de extensionistas rurais, para atuação junto ao Projeto de Extensão: “UFSCar nº 09/2024 - ProEx nº 40729/2023-51 - Assistência Técnica em Extensão Rural no âmbito do Programa Mais Gestão”, sob a coordenação do Professor Doutor Alberto Luciano Carmassi.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para integrar o pretendido Cadastro de Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, por meio dos artigos 593 a 609, da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste Edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste Edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luis, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Serão selecionados 05 (cinco) candidatos, **por lotes (municípios da Região Sudeste)**, que, obrigatoriamente, deverá ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, o pagamento será por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), de Extensionistas Rurais, para atuação junto ao Projeto de Extensão: “UFSCar nº 09/2024 - ProEx nº 40729/2023-51 - Assistência Técnica em Extensão Rural no âmbito do Programa Mais Gestão”, sob a coordenação do Professor Doutor Alberto Luciano Carmassi.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

1. Formação em nível superior em qualquer área do conhecimento;
2. Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano nas seguintes atividades: atividades de pesquisa e/ou extensão na temática da agricultura familiar, cooperativismo e associativismo, trabalho em empresas, órgãos públicos e órgãos de assistência técnica, cooperativas, associações ou coordenação de movimentos sociais que trabalham com agricultura familiar e /ou assentamentos de reforma agrária;
3. Disponibilidade para residir no local da prestação de serviço, dentro do território abrangido pelo serviço contratado;
4. Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- 1) Planejar suas ações tendo em vista o cumprimento das metas e atividades prevista no plano de trabalho das organizações da agricultura familiar para as quais prestará seus serviços;
- 2) Convocar e realizar reuniões periódicas com as organizações;

- 3) Garantir o cumprimento da agenda das atividades previstos nos planos de trabalho elaborados junto às organizações atendidas, dentro do regime de dedicação de horas estabelecido para contratação;
- 4) Promover, organizar e acompanhar as atividades de campo a serem realizadas de acordo com os planos de trabalho, tais como encontros entre organizações atendidas no projeto, oficinas de formação e visitas técnicas em associações e cooperativas;
- 5) Realizar sensibilização e articulação regional com lideranças de movimentos sociais, associações e cooperativas de agricultores assentados, órgãos públicos e entidades de assistência técnica e extensão rural, a fim de promover o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho;
- 6) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários temáticos de capacitação e intercâmbio de saberes e experiências de extensão rural, a nível regional e estadual;
- 7) Elaborar relatórios individuais mensais de execução de suas atividades;
- 8) Elaborar relatórios mensais de execução do objeto, abrangendo a sistematização das ações realizadas no núcleo regional sob sua responsabilidade.
- 9) Facilitar o estabelecimento de interface operacional, administrativa e financeira entre a equipe regional e a equipe de coordenação da UFSCar;
- 10) Participar das reuniões quando convocado (a) pela Coordenação do Projeto.

4.2. O período para realização do serviço será de 6 (seis) meses.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo atualizado, certificado de graduação; documentos destinados à fase habilitatória, listados no Anexo I; documento de

identidade com foto, CPF e comprovante de endereço, observando os requisitos correspondentes à área de conhecimento pretendida e optando pela natureza da prestação de serviços, Extensionista Rural, inclusive mencionado a localização de interesse para prestação dos serviços, conforme Anexo III, exclusivamente por meio do formulário eletrônico https://bit.ly/PSS_004_2024_PF_EXT_RURAL ou pelo QR Code abaixo, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.



5.3. O Currículo atualizado deverá conter, minimamente:

- a) Nome Completo;
- b) Ano de início e término da graduação, carga horária do curso;
- c) Experiência profissional, cursos complementares (se houver), certificações e outros elementos que julgar relevante.

5.4. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, FAI•UFSCAR.

5.5. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, não

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luis, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.6. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital **004/2024** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: **habilitatória, eliminatória e classificatória**, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e seu Anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa, será verificado apenas o cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes deste Edital e seu Anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **eliminatória e classificatória** (segunda etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

b.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

b.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste Edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

6.3. Será selecionado para compor o cadastro de reserva o candidato mais bem classificado na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (eliminatória) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexecução das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2. Os pagamentos dos serviços prestados ao longo de um mês serão agrupados e pagos em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, o valor de cada prestação de serviço será de R\$ 7.267,49 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) pago através de Recibo de Pagamento Autônomo RPA, valor este considerado bruto, portanto sujeito às retenções e descontos exigíveis em Lei.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, por meio de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	09/05/2024
Período de inscrições com envio de currículos e documentos, conforme este Edital	09/05/2024 a 16/05/2024
Período de análise das Inscrições	17/05/2024 a 20/05/2024
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para terceira fase (convocação para entrevista)	21/05/2024
Prazo para recurso único	22/05/2024
Publicação do resultado dos recursos	23/05/2024
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs)	24/05/2024 a 27/05/2024
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	28/05/2024
Prazo para recurso único	29/05/2024
Publicação do resultado dos recursos	03/06/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **004/2024** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada por meio da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e conseqüente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador Gestão de Pessoas

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

○ **Tabelas referente aos Requisitos Obrigatórios**

Vaga	Requisitos obrigatórios	Meio de Comprovação
Extensionistas Rurais	Formação em nível superior em qualquer área do conhecimento	Certificado ou Diploma
	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano nas seguintes atividades: atividades de pesquisa e/ou extensão na temática da agricultura familiar, cooperativismo e associativismo, trabalho em empresas, órgãos públicos e órgãos de assistência técnica, cooperativas, associações ou coordenação de movimentos sociais que trabalham com agricultura familiar e /ou assentamentos de reforma agrária	Documentos comprobatórios (carteira de trabalho, declaração formal devidamente assinada pelo responsável onde prestou o serviço, certificado etc.)
	Residir no local da prestação de serviço, dentro do território abrangido pelo serviço contratado	Comprovante de residência
	Currículo	Documento elaborado nos termos do item 5.3

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

- 1.1. Os Apontamentos da equipe Avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesos ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.
- 1.2. As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.
- 1.3. A Equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas, buscando aferir a compatibilidade da capacidade técnica para a prestação dos serviços propostos e em especial serão avaliados:
 - a) Habilidade para coordenação de equipes e relacionamentos interpessoais;
 - b) Capacidade de articulação e mobilização com entidades representativas de associações e cooperativas, entidades da sociedade civil e representantes do poder público;
 - c) Disponibilidade para residir no local da prestação de serviços, dentro do território abrangido pelo serviço contratado.

ANEXO III

**LOTES E RESPECTIVOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SUDESTE ABRANGIDOS NESTE
EDITAL**

LOTE 1

MUNICÍPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO:

ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, ALAMBARI, ALUMÍNIO, ANGATUBA, APIAÍ, ARAÇARIGUAMA, ARAÇOIABA DA SERRA, ARANDU, AVARÉ, BARÃO DE ANTONINA, BARRA DO CHAPÉU, BOITUVA, BOM SUCESSO DE ITARARÉ, BURI, CAMPINA DO MONTE ALEGRE, CAPÃO BONITO, CAPELA DO ALTO, CERQUEIRA CÉSAR, CERQUILHO, CESÁRIO LANGE, CORONEL MACEDO, GUAPIARA, GUAREÍ, IARAS, IBIÚNA, IPERÓ, ITABERÁ, ITAÍ, ITAOCA, ITAPETININGA, ITAPEVA, ITAPIRAPUÃ PAULISTA, ITAPORANGA, ITARARÉ, ITU, JUMIRIM, MAIRINQUE, MANDURI, NOVA CAMPINA, ÓLEO, PARANAPANEMA, PEREIRAS, PIEDADE, PILAR DO SUL, PORANGABA, PORTO FELIZ, QUADRA, RIBEIRA, RIBEIRÃO BRANCO, RIBEIRÃO GRANDE, RIVERSUL, SALTO, SALTO DE PIRAPORA, SÃO MIGUEL ARCANJO, SÃO ROQUE, SARAPUÍ, SOROCABA, TAGUAÍ, TAPIRAÍ, TAQUARITUBA, TAQUARIVAÍ, TATUÍ, TIETÊ, TORRE DE PEDRA, VOTORANTIM.

LOTE 2

MUNICÍPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO:

ADOLFO, AGUDOS, ALTAIR, ALTINÓPOLIS, ÁLVARES FLORENCE, AMÉRICO BRASILIENSE, AMÉRICO DE CAMPOS, ANHEMBI, APARECIDA D'OESTE, ARAMINA, ARARAQUARA, AREALVA, AREIÓPOLIS, ARIRANHA, ASPÁSIA, AVAÍ, BADY BASSITT, BALBINOS, BÁLSAMO, BARIRI, BARRA BONITA, BARRETOS, BARRINHA, BATATAIS, BAURU, BEBEDOURO, BOA ESPERANÇA DO SUL, BOCAINA, BOFETE, BORACÉIA, BORBOREMA, BOREBI, BOTUCATU, BRODOWSKI, BROTAS, BURITIZAL, CABRÁLIA PAULISTA, CAFELÂNDIA, CAJOBI, CAJURU, CÂNDIDO RODRIGUES, CARDOSO, CÁSSIA DOS COQUEIROS, CATANDUVA, CATIGUÁ, CEDRAL, COLINA, COLÔMBIA, CONCHAS, COSMORAMA, CRAVINHOS, CRISTAIS PAULISTA, DESCALVADO, DIRCE REIS, DOBRADA, DOIS CÓRREGOS, DOLCINÓPOLIS, DOURADO, DUARTINA, DUMONT, ELISIÁRIO, EMBAÚBA, ESTRELA D'OESTE, FERNANDO PRESTES, FERNANDÓPOLIS, FLOREAL, FRANCA, GAVIÃO PEIXOTO, GUAÍÇARA, GUAÍRA, GUAPIAÇU, GUARÁ, GUARACI, GUARANI D'OESTE, GUARANTÃ, GUARIBA, GUATAPARÁ, IACANGA, IBATÉ, IBIRÁ, IBITINGA, ICÉM, IGARAÇU DO TIETÊ, IGARAPAVA, INDIAPORÃ, IPIGUÁ, IPUÃ, IRAPUÃ, ITAJOBI, ITAJU, ITÁPOLIS, ITAPUÍ, ITATINGA, ITIRAPINA, ITIRAPUÃ, ITUVERAVA, JABORANDI, JABOTICABAL, JACI, JALES, JARDINÓPOLIS, JAÚ, JERQUARA, JOSÉ BONIFÁCIO, LENÇÓIS PAULISTA, LINS, LUCIANÓPOLIS, LUÍS ANTÔNIO, MACATUBA, MACAUBAL, MACEDÔNIA, MARAPOAMA, MARINÓPOLIS, MATÃO, MENDONÇA, MERIDIANO, MESÓPOLIS, MIGUELÓPOLIS, MINEIROS DO TIETÊ, MIRA ESTRELA, MIRASSOL, MIRASSOLÂNDIA, MONTE ALTO, MONTE APRAZÍVEL, MONTE AZUL PAULISTA, MORRO AGUDO, MOTUCA, NEVES PAULISTA, NHANDEARA, NIPOÃ, NOVA ALIANÇA, NOVA CANAÃ PAULISTA, NOVA EUROPA, NOVA

GRANADA, NOVAIS, NOVO HORIZONTE, NUPORANGA, OLÍMPIA, ONDA VERDE, ORINDIÚVA, ORLÂNDIA, OUROESTE, PALESTINA, PALMARES PAULISTA, PALMEIRA D'OESTE, PARAÍSO, PARANAPUÃ, PARDINHO, PARISI, PATROCÍNIO PAULISTA, PAULISTÂNIA, PAULO DE FARIA, PEDERNEIRAS, PEDRANÓPOLIS, PEDREGULHO, PINDORAMA, PIRAJUÍ, PIRANGI, PIRASSUNUNGA, PIRATININGA, PITANGUEIRAS, PLANALTO, POLONI, PONGAÍ, PONTAL, PONTALINDA, PONTES GESTAL, POPULINA, PORTO FERREIRA, POTIRENDABA, PRADÓPOLIS, PRATÂNIA, PRESIDENTE ALVES, PROMISSÃO, REGINÓPOLIS, RESTINGA, RIBEIRÃO BONITO, RIBEIRÃO CORRENTE, RIBEIRÃO PRETO, RIFAINA, RINCÃO, RIOLÂNDIA, RUBINÉIA, SABINO, SALES, SALES OLIVEIRA, SANTA ADÉLIA, SANTA ALBERTINA, SANTA CLARA D'OESTE, SANTA CRUZ DA ESPERANÇA, SANTA ERNESTINA, SANTA FÉ DO SUL, SANTA LÚCIA, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SANTA RITA D'OESTE, SANTA ROSA DE VITERBO, SANTA SALETE, SANTANA DA PONTE PENSA, SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, SÃO CARLOS, SÃO FRANCISCO, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, SÃO JOÃO DE IRACEMA, SÃO JOAQUIM DA BARRA, SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO MANUEL, SÃO SIMÃO, SEBASTIANÓPOLIS DO SUL, SERRA AZUL, SERRANA, SERTÃOZINHO, SEVERÍNIA, SUZANÁPOLIS, TABAPUÃ, TABATINGA, TAIAÇU, TAIÚVA, TANABI, TAQUARAL, TAQUARITINGA, TERRA ROXA, TORRINHA, TRABIJU, TRÊS FRONTEIRAS, TURMALINA, UBARANA, UBIRAJARA, UCHOA, UNIÃO PAULISTA, URÂNIA, URU, URUPÊS, VALENTIM GENTIL, VIRADOURO, VISTA ALEGRE DO ALTO, VITÓRIA BRASIL, VOTUPORANGA.

LOTE 3

MUNICÍPIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO:

ÁGUAÍ, ÁGUAS DA PRATA, ÁGUAS DE LINDÓIA, ÁGUAS DE SÃO PEDRO, AMERICANA, AMPARO, ANALÂNDIA, ARARAS, ARTUR NOGUEIRA, ATIBAIA, BOM JESUS DOS PERDÕES, BRAGANÇA PAULISTA, CABREÚVA, CACONDE, CAMPINAS, CAMPO LIMPO PAULISTA, CAPIVARI, CASA BRANCA, CHARQUEADA, CONCHAL, CORDEIRÓPOLIS, CORUMBATAÍ, COSMÓPOLIS, DIVINOLÂNDIA, ELIAS FAUSTO, ENGENHEIRO COELHO, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, ESTIVA GERBI, HOLAMBRA, HORTOLÂNDIA, INDAIATUBA, IPEÚNA, IRACEMÁPOLIS, ITAPIRA, ITATIBA, ITOBI, ITUPEVA, JAGUARIÚNA, JARINU, JOANÓPOLIS, JUNDIAÍ, LARANJAL PAULISTA, LEME, LIMEIRA, LINDÓIA, LOUVEIRA, MOCOCA, MOGI GUAÇU, MOGI MIRIM, MOMBUCA, MONTE ALEGRE DO SUL, MONTE MOR, MORUNGABA, NAZARÉ PAULISTA, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, PEDRA BELA, PEDREIRA, PINHALZINHO, PIRACAIA, PIRACICABA, RAFARD, RIO CLARO, RIO DAS PEDRAS, SALTINHO, SANTA BÁRBARA D'OESTE, SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SANTA GERTRUDES, SANTA MARIA DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DE POSSE, SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, SÃO PEDRO, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, SERRA NEGRA, SOCORRO, SUMARÉ, TAMBAÚ, TAPIRATIBA, TUIUTI, VALINHOS, VARGEM, VARGEM GRANDE DO SUL, VÁRZEA PAULISTA, VINHEDO.

MUNICÍPIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS:

AGUANIL, AIURUOCA, ALAGOA, ALBERTINA, ALFENAS, ALPINÓPOLIS, ALTEROSA, ANDRADAS, ARCEBURGO, AREADO, BAEPENDI, BANDEIRA DO SUL, BOA ESPERANÇA, BOM JESUS DA PENHA, BOM REPOUSO, BOM SUCESSO, BORDA DA MATA, BOTELHOS, BRAZÓPOLIS, BUENO BRANDÃO,

CABO VERDE, CACHOEIRA DE MINAS, CALDAS, CAMANDUCAIA, CAMBUÍ, CAMBUQUIRA, CAMPANHA, CAMPESTRE, CAMPO BELO, CAMPO DO MEIO, CAMPOS GERAIS, CANA VERDE, CANDEIAS, CAPETINGA, CAPITÓLIO, CAREAÇU, CARMO DA CACHOEIRA, CARMO DE MINAS, CARMO DO RIO CLARO, CARRANCAS, CARVALHÓPOLIS, CARVALHOS, CÁSSIA, CAXAMBU, CLARAVAL, CONCEIÇÃO DA APARECIDA, CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, CONCEIÇÃO DOS OUROS, CONGONHAL, CONSOLAÇÃO, COQUEIRAL, CORDISLÂNDIA, CÓRREGO DO BOM JESUS, CRISTAIS, CRISTINA, CRUZÍLIA, DELFIM MOREIRA, DELFINÓPOLIS, DIVISA NOVA, DOM VIÇOSO, DORESÓPOLIS, ELÓI MENDES, ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, ESTIVA, EXTREMA, FAMA, FORTALEZA DE MINAS, GONÇALVES, GUAPÉ, GUARANÉSIA, GUAXUPÉ, HELIODORA, IBIRACI, IBITIÚRA DE MINAS, IBITURUNA, IJACI, ILICÍNEA, INCONFIDENTES, INGAÍ, IPUIÚNA, ITAJUBÁ, ITAMOGI, ITAMONTE, ITANHANDU, ITAPEVA, ITAÚ DE MINAS, ITUMIRIM, ITUTINGA, JACUÍ, JACUTINGA, JESUÂNIA, JURUAIA, LAMBARI, LAVRAS, LUMINÁRIAS, MACHADO, MARIA DA FÉ, MARMELÓPOLIS, MINDURI, MONSENHOR PAULO, MONTE BELO, MONTE SANTO DE MINAS, MONTE SIÃO, MUNHOZ, MUZAMBINHO, NATÉRCIA, NEPOMUCENO, NOVA RESENDE, OLÍMPIO NORONHA, OURO FINO, PARAGUAÇU, PARAISÓPOLIS, PASSA QUATRO, PASSOS, PEDRALVA, PERDÕES, PIRANGUÇU, PIRANGUINHO, PIUMHI, POÇO FUNDO, POÇOS DE CALDAS, POUSO ALEGRE, POUSO ALTO, PRATÁPOLIS, RIBEIRÃO VERMELHO, SANTA RITA DE CALDAS, SANTA RITA DO SAPUCAÍ, SANTANA DA VARGEM, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, SÃO BENTO ABADÉ, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, SÃO JOÃO DA MATA, SÃO JOSÉ DA BARRA, SÃO JOSÉ DO ALEGRE, SÃO LOURENÇO, SÃO PEDRO DA UNIÃO, SÃO ROQUE DE MINAS, SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, SÃO SEBASTIÃO

DO PARAÍSO, SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, SÃO TOMÁS DE AQUINO, SÃO TOMÉ DAS LETRAS, SAPUCAÍ-MIRIM, SENADOR AMARAL, SENADOR JOSÉ BENTO, SERITINGA, SERRANIA, SERRANOS, SILVIANÓPOLIS, SOLEDADE DE MINAS, TOCOS DO MOJI, TOLEDO, TRÊS CORAÇÕES, TRÊS PONTAS, TURVOLÂNDIA, VARGEM BONITA, VARGINHA, VIRGÍNIA, WENCESLAU BRAZ.

LOTE 4

MUNICÍPIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS:

ABRE CAMPO, ACAIACA, ALÉM PARAÍBA, ALFREDO VASCONCELOS, ALTO CAPARAÓ, ALTO JEQUITIBÁ, ALTO RIO DOCE, ALVINÓPOLIS, AMPARO DO SERRA, ANDRELÂNDIA, ANTÔNIO CARLOS, ANTÔNIO PRADO DE MINAS, ARACITABA, ARANTINA, ARAPONGA, ARGIRITA, ASTOLFO DUTRA, BARÃO DE MONTE ALTO, BARBACENA, BARRA LONGA, BARROSO, BELMIRO BRAGA, BELO VALE, BIAS FORTES, BICAS, BOCAINA DE MINAS, BOM JARDIM DE MINAS, BRÁS PIRES, CAIANA, CAJURI, CANAÃ, CAPARAÓ, CAPELA NOVA, CAPUTIRA, CARANAÍBA, CARANDAÍ, CARANGOLA, CASA GRANDE, CATAGUASES, CATAS ALTAS DA NORUEGA, CHÁCARA, CHALÉ, CHIADOR, CIPOTÂNEA, COIMBRA, CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS, CONCEIÇÃO DE IPANEMA, CONGONHAS, CONSELHEIRO LAFAIETE, CORONEL PACHECO, CORONEL XAVIER CHAVES, CRISTIANO OTONI, DESCOBERTO, DESTERRO DE ENTRE RIOS, DESTERRO DO MELO, DIOGO DE VASCONCELOS, DIVINÉSIA, DIVINO, DOM SILVÉRIO, DONA EUZÉBIA, DORES DE CAMPOS, DORES DO TURVO, DURANDÉ, ENTRE RIOS DE MINAS, ERVÁLIA, ESPERA FELIZ, ESTRELA DALVA, EUGENÓPOLIS, EWBANK DA CÂMARA, FARIA LEMOS, FERVEDOURO, GOIANÁ, GUARACIABA, GUARANI, GUARARÁ, GUIDOVAL,

GUIRICEMA, IBERTIOGA, IPANEMA, ITAMARATI DE MINAS, ITAVERAVA, JECEABA, JEQUERI, JUIZ DE FORA, LAGOA DOURADA, LAJINHA, LAMIM, LARANJAL, LEOPOLDINA, LIBERDADE, LIMA DUARTE, LUISBURGO, MADRE DE DEUS DE MINAS, MANHUAÇU, MANHUMIRIM, MAR DE ESPANHA, MARIPÁ DE MINAS, MARTINS SOARES, MATIAS BARBOSA, MATIPÓ, MERCÊS, MIRADOURO, MIRAÍ, MURIAÉ, MUTUM, NAZARENO, OLARIA, OLIVEIRA FORTES, ORATÓRIOS, ORIZÂNIA, OURO BRANCO, PAIVA, PALMA, PASSA VINTE, PATROCÍNIO DO MURIAÉ, PAULA CÂNDIDO, PEDRA BONITA, PEDRA DO ANTA, PEDRA DOURADA, PEDRO TEIXEIRA, PEQUERI, PIAU, PIEDADE DE PONTE NOVA, PIEDADE DO RIO GRANDE, PIRANGA, PIRAPETINGA, PIRAÚBA, POCRANE, PONTE NOVA, PORTO FIRME, PRADOS, PRESIDENTE BERNARDES, QUELUZITO, RECREIO, REDUTO, RESENDE COSTA, RESSAQUINHA, RIO CASCA, RIO DOCE, RIO ESPERA, RIO NOVO, RIO POMBA, RIO PRETO, RITÁPOLIS, ROCHEDO DE MINAS, RODEIRO, ROSÁRIO DA LIMEIRA, SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, SANTA CRUZ DE MINAS, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SANTA MARGARIDA, SANTA RITA DE IBITIPOCA, SANTA RITA DE JACUTINGA, SANTANA DE CATAGUASES, SANTANA DO DESERTO, SANTANA DO GARAMBÉU, SANTANA DO MANHUAÇU, SANTANA DOS MONTES, SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, SANTOS DUMONT, SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, SÃO GERALDO, SÃO JOÃO DEL REI, SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, SÃO JOÃO NEPOMUCENO, SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, SÃO MIGUEL DO ANTA, SÃO PEDRO DOS FERROS, SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, SÃO TIAGO, SÃO VICENTE DE MINAS, SEM-PEIXE, SENADOR CORTES, SENADOR FIRMINO, SENHORA DE OLIVEIRA, SENHORA DOS REMÉDIOS, SERICITA, SILVEIRÂNIA, SIMÃO PEREIRA, SIMONÉSIA, TABULEIRO, TAPARUBA, TEIXEIRAS, TIRADENTES,

TOCANTINS, TOMBOS, UBÁ, URUCÂNIA, VIÇOSA, VIEIRAS, VISCONDE DO RIO BRANCO, VOLTA GRANDE.

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

ANGRA DOS REIS, APERIBÉ, ARARUAMA, AREAL, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ARRAIAL DO CABO, BELFORD ROXO, BOM JARDIM, BOM JESUS DO ITABAPOANA, CABO FRIO, CACHOEIRAS DE MACACU, CAMBUCI, CAMPOS DOS GOYTACAZES, CANTAGALO, CARAPEBUS, CARDOSO MOREIRA, CARMO, CASIMIRO DE ABREU, COMENDADOR LEVY GASPARIAN, CONCEIÇÃO DE MACABU, CORDEIRO, DUAS BARRAS, DUQUE DE CAXIAS, GUAPIMIRIM, IGUABA GRANDE, ITABORAÍ, ITAGUAÍ, ITALVA, ITAOCARA, ITAPERUNA, JAPERI, LAJE DO MURIAÉ, MACAÉ, MACUCO, MAGÉ, MANGARATIBA, MARICÁ, MESQUITA, MIRACEMA, NATIVIDADE, NILÓPOLIS, NITERÓI, NOVA FRIBURGO, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, PARAÍBA DO SUL, PARATY, PETRÓPOLIS, PORCIÚNCULA, QUEIMADOS, QUISSAMÃ, RIO BONITO, RIO DAS OSTRAS, RIO DE JANEIRO, SANTA MARIA MADALENA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO GONÇALO, SÃO JOÃO DA BARRA, SÃO JOÃO DE MERITI, SÃO JOSÉ DE UBÁ, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, SÃO PEDRO DA ALDEIA, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, SAPUCAIA, SAQUAREMA, SEROPÉDICA, SILVA JARDIM, SUMIDOURO, TANGUÁ, TERESÓPOLIS, TRAJANO DE MORAES, TRÊS RIOS, VARRE-SAI.

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

ALEGRE, APIACÁ, ATÍLIO VIVÁQUA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, DIVINO DE SÃO LOURENÇO, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ, IBATIBA, IBITIRAMA, ICONHA, IRUPI, ITAPEMIRIM, IÚNA, JERÔNIMO MONTEIRO, MARATAÍZES, MIMOSO DO SUL, MUNIZ FREIRE,

MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, VARGEM ALTA.